02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 130 - PL 017/2022
Em 07 de 04 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 017 /2022

Institui o mês de março como, mês de Luta contra a Endometriose e o mês de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente em todo o mês de março em nosso município.

Art. 1º. Fica instituído o mês de março como mês de Luta contra a Endometriose.

Art. 2º. Fica instituído o mês de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente no mês março.

Art. 3º. Os objetivos do mês de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I – chamar a atenção para o problema da endometriose;

II - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

IV - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;

V- democratizar informações e acesso sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose;

VI – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e

VII – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 4 °. Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 07 de abril de 2022.

Fabrícia de Souza da Fonseca
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Fabricia de Souza da Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 13/04/2022
Resultado da votação: Votos a favor 09
Abstenções —
Votos contra —
Presidente

LC/ EMENDA
DA CGP

01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 130 - PL 017/2022
Em 07 de 04 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A endometriose é uma condição clínica que afeta número bastante expressivo de mulheres desde muito jovens. Grande parte delas permanece por longo tempo sem buscar apoio médico por não suspeitarem de que o que sentem pode se tratar de uma condição mais grave. Além disso, o desconhecimento da doença até por profissionais de saúde acarreta o diagnóstico tardio – em média 7 a 12 anos no mundo todo. Assim, a progressão faz com que muitas cheguem a estágios em que é necessário recorrer a intervenções cirúrgicas e a técnicas de reprodução assistida. Nunca é possível encontrar números exatos, mas a estimativa é que existam mais de seis milhões de brasileiras sofrendo com o problema, ou seja, cerca de dez por cento da população feminina. Ele nada mais é do que a implantação de tecido semelhante ao endométrio fora da cavidade uterina, causando dores intensas, problemas intestinais e sexuais, aderências e infertilidade. O desconhecimento da doença faz com que a maioria dos casos seja diagnosticado em fases tardias, quando não apenas causaram sofrimento extremo, como requerem intervenções mais severas, a importância de conscientizar a sociedade para a doença e permitir que as mulheres fiquem atentas para o diagnóstico e procurem cuidados de saúde tempestivamente.

Gabinete da Vereadora, 07 de abril de 2022.

Fabrícia de Souza da Fonseca
PP